



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 04/2020

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 0008931/2020

Modalidade: Pregão 04/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.

O Município de Campina Verde – MG, através da Secretaria Municipal de Educação , por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 02 de 02 de Janeiro de 2020, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, , Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.



INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO:

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 13/07/2020 às 09:00 (nove horas).

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 13/07/2020 às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 13/07/2020 às 14:00 (quatorze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/ 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campina Verde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante



também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site:

[https://licitanet.com.br/;](https://licitanet.com.br/)

3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campina Verde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG;

3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os ,materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

- 6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

A. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

B. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

C. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

D. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

E. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a



negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação



escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.4O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

– FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J.** **DECLARAÇÕES:**
1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
 2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, **se for o caso**;
 3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



8.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.14 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



10 DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros dois dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

13.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato é de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;



14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

15 DA ENTREGA DO MATERIAL

15.1 O Material deverá ser entregue em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento do Material.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

16.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

16.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campina Verde, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.



17.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



- 02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00 – Ficha 413 Fonte 159
02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00 – Ficha 450- Fonte 102
02.10.02.10.304.0013.14.2.208.3.3.90.39.00.00 - Ficha 473- Fonte 102
02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.39.00.00 – Ficha 484 – Fonte 159

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde;
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.campinaverde.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do email licitacao@campinaverde.mg.gov.br, dúvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, ou pelo telefone (034) 3412-9101.

20.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.campinaverde.mg.gov.br.

20.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 Para atender a seus interesses, o Município de Campina Verde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.21 O Município de Campina Verde poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina Verde-MG;

20.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação

21.23.6 Anexo VI – Minuta do Contrato

Campina Verde, 22 de Junho de 2020

Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal

Anderson Ferreira de Melo
Secretaria Municipal de Saúde

Rodrigo Carneiro de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Secretaria de Saúde desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço. A aquisição dos itens, objeto deste, tem por finalidade atender a necessidade de diversos setores desta Secretaria Municipal. Justifica-se, o presente processo, pelo motivo de necessitar, dar prosseguimento às atividades inerentes e próprias dos setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Com o pedido, considerando levantamento previamente feito em conjunto com os diversos setores, pretende-se dar dinamicidade aos trabalhos, disponibilizando na medida e na necessidade os impressos utilizados criando meios através de mecanismos simples - os impressos - de possibilitar ao servidor proceder aos registros necessários à administração pública. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência. Vários motivos que impulsionam para a necessidade da contratação de empresa para aquisição de Material Gráfico, podemos dentre outros elencar as seguintes necessidades: A imperiosa necessidade da funcionalidade do Sistema de Único de Saúde em Campina Verde;

Disponibilizar aos diversos segmentos do Sistema Único de Saúde de Campina Verde os impressos para que sejam registrados os vários indicadores e controles; Corroborar com o Ministério da Saúde com dados mais precisos seus formulários próprios.

Optou-se, pela contratação de prestação dos serviços por economicidade e real interesse e necessidade pública. Por razões de economia, optou-se pela aquisição pelo tipo menor preço por item, tendo em vista que a experiência administrativa, provou ser a melhor alternativa para obtenção dos melhores preços. Tendo por fundamento estas diretrizes, elaborou-se este Termo de Referência.



2. OBJETIVO

A prestação dos serviços e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, serão realizados sob o tipo menor preço por item, adjudicando-se o objeto à empresa que oferecer o menor preço.

3. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de serviços de impressão gráfica de documentos a serem impressos, de uso de diversas Secretarias Municipais (Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Educação) conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – **Anexo I** e modelos constantes do **Anexo VI**, deste Edital.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

RELAÇÃO DE FORMULÁRIOS/IMPRESSOS

OBS – Os impressos deverão ser produzidos com o logo da atual gestão.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS IMPRESSOS	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	ATESTADO MÉDICO - ANEXO 37 FORM: 21X14 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	120	3,50
2.	AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE MENOR - ANEXO 24 FORM: 21X14 - 1X1 - PAPEL 180G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	24	8,50
3.	BLOCO AUTO TERMO - 50X3 AUTO COPIATIVO - 55G	BL	15	30,00
4.	BLOCO CONFERÊNCIA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS - ANEXO 13 FORM: 32X32 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	24	8,50
5.	BOLETIM DE CASAS FECHADAS - TRATAMENTO ANTI-VETORIAL - ANEXO 34 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	80	6,50
6.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (FRENTE E VERSO) - ANEXO 30 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	90	7,00
7.	BOLETIM DIÁRIO - TRATAMENTO ANTI - VETORIAL - ANEXO 18 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	90	6,00
8.	CARTÃO MATRÍCULA - ANEXO 12 FORM: 21,5X12 - 1X1 - PAPEL 180G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	36	7,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



9.	CÓDIGOS DE PROCEDIMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA MAC - ANEXO 29 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	4	24,00
10.	CÓDIGOS DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM MAC - ANEXO 28 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	4	24,00
11.	CÓDIGOS DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM PAB - ANEXO 27 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	4	20,50
12.	CONSOLIDADE PARCIAL DOS ESTRATO - ANEXO 19 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	6	18,50
13.	CONSOLIDADO DO PERFIL OCUPACIONAL DA ESF/PACS - ANEXO 45 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	30	10,00
14.	DECLARAÇÃO MÉDICA - ANEXO 38 FORM: 21X14 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	60	4,00
15.	DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE - ANEXO 41 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	4	24,00
16.	DIÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - ANEXO 33 FORM; 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	5	23,00
17.	FICHA DE ATENDIMENTO - ANEXO 43 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	20	10,20
18.	FICHA DE BOLETIM DE CAMPO E LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - ANEXO 17 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	10	13,20
19.	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES FRENTE E VERSO (SISPRENATAL) - ANEXO 26 FORM; 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	60	7,50
20.	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL FRENTE E VERSO - ANEXO 15 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	60	6,30
21.	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO - ANEXO 14 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	60	6,30
22.	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR - ANEXO 44 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	150	4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



23.	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - ANEXO 16 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	60	6,20
24.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ANEXO 36 FORM: 16X11 - 1X0 - PAPEL 180G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	200	3,50
25.	ITINERÁRIO SEMANAL DE TRABALHO - ANEXO 20 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	6	18,50
26.	LAUDO DE APAC - ANEXO 06 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	24	9,50
27.	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES DO AEDES AEGYPTI - ANEXO 31 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	5	23,00
28.	MAPA DE REGISTRO DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - PAB - ANEXO 25 FORM: 41X23 - 1X0 - PAPEL 75G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	120	9,50
29.	MAPA DIÁRIO DE ENFERMAGEM - ANEXO 10 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCOS COM 50 FOLHAS.	BL	480	4,50
30.	PASTA PARA RESULTADO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA - ANEXO 46 FORM: 44X33 - 1X0 - PAPEL 300G.	UN	3500	1,50
31.	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - ANEXO 35 FORM: 21X14 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	25	7,20
32.	PRONTUÁRIOS - ANEXO 11 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCOS COM 50 FOLHAS.	BL	720	5,30
33.	RECEITUÁRIO SIMPLES - ANEXO 01 FORM: 15X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	2400	2,50
34.	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÃO UBV - ANEXO 39 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	5	23,50
35.	REITUÁRIO ESPECIAL - ANEXO 02 FORM: 15X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	1440	2,50
36.	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE RAIOS - X - ANEXO 03 FORM: 15X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	500	2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



37.	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO - ANEXO 07 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	24	10,00
38.	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - ANEXO 04 FORM: 15X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCOS DE 50 FOLHAS.	BL	480	2,50
39.	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - ANEXO 08 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	24	10,00
40.	RESULTADO DE MAMOGRAFIA - ANEXO 09 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	24	10,00
41.	RESUMO SEMANAL DE PESQUISA ENTOMOLÓGICA E TRATAMENTO - ANEXO 22 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	12	13,50
42.	RESUMO SEMANAL DE UBV - ANEXO 40 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	5	23,50
43.	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - ANEXO 21 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	6	18,50
44.	SEÇÃO DE ODONTOLOGIA FRENTE E VERSO - ANEXO 23 FORM: 21X14 - 1X1 - PAPEL 180G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	120	3,50
45.	SURPEVISÃO DIRETA E INDIRETA - ANEXO 32 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	6	23,50
46.	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS - ANEXO 42 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	20	10,50
47.	TFD - ANEXO 05 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	500	4,50

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias úteis, contados da emissão de ordem de prestação de serviços.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, neste, Setor de Almoxarifado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

5.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública e ou/ Polícia Civil, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

5.4.1-se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4.3-se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.4- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4.5- o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à vista do atestado de recebimento no verso da Nota Fiscal, na forma prevista no capítulo anterior.

6.2-O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

6.3- O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Prestar os serviços, objeto desta licitação em conformidade com os modelos apresentados e que tenda às especificações da Proposta;

7.2- O contratado deverá enviar à contratante, antes da realização dos serviços, uma cópia de cada impresso (teste) para conferência e aprovação dos setores solicitantes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



8.1-Os serviços entregues deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta e nos modelos apresentados. A inobservância destas condições implicará recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

8.2- Os modelos se encontram relacionados no ARQUIVO NO FINAL DO MODELO DE PROPOSTAS e qualquer dúvida a respeito dos mesmos devem ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefones 034-3412-9131 ou 3412-9130.

8.3- Os modelos originais constantes no edital, se encontram a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para dirimir quaisquer dúvidas de segunda a sexta feira, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

8.4- A contratada deverá fornecer à Contratante para conferência e aprovação, uma cópia na fase de testes, de cada modelo a ser impresso.

Campina Verde/MG, 22 de Junho de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA



Processo nº: 0008931/2020

Modalidade: Pregão 04/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, apresenta a presente PROPOSTA:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM/ ANEXO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$-	VALOR TOTAL R\$-
48.	ATESTADO MÉDICO - ANEXO 37 FORM: 21X14 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	120		
49.	AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE MENOR - ANEXO 24 FORM: 21X14 - 1X1 - PAPEL 180G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	24		
50.	BLOCO AUTO TERMO - 50X3 AUTO COPIATIVO - 55G	BL	15		
51.	BLOCO CONFERÊNCIA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS - ANEXO 13 FORM: 32X32 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	24		
52.	BOLETIM DE CASAS FECHADAS - TRATAMENTO ANTI-VETORIAL - ANEXO 34 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



53.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (FRENTA E VERSO) - ANEXO 30 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	90		
54.	BOLETIM DIÁRIO - TRATAMENTO ANTI - VETORIAL - ANEXO 18 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	90		
55.	CARTÃO MATRÍCULA - ANEXO 12 FORM: 21,5X12 - 1X1 - PAPEL 180G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	36		
56.	CÓDIGOS DE PROCEDIMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA MAC - ANEXO 29 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	4		
57.	CÓDIGOS DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM MAC - ANEXO 28 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	4		
58.	CÓDIGOS DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM PAB - ANEXO 27 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	4		
59.	CONSOLIDAÇÃO PARCIAL DOS ESTRATO - ANEXO 19 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	6		
60.	CONSOLIDADO DO PERFIL OCUPACIONAL DA ESF/PACS - ANEXO 45 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	30		
61.	DECLARAÇÃO MÉDICA - ANEXO 38 FORM: 21X14 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	60		
62.	DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE - ANEXO 41 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	4		
63.	DIÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - ANEXO 33 FORM; 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	5		
64.	FICHA DE ATENDIMENTO - ANEXO 43 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	20		
65.	FICHA DE BOLETIM DE CAMPO E LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - ANEXO 17 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	10		
66.	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES FRENTA E VERSO (SISPRENATAL) - ANEXO 26 FORM; 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



67.	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL FRENTE E VERSO - ANEXO 15 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	60		
68.	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO - ANEXO 14 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	60		
69.	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR - ANEXO 44 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	150		
70.	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - ANEXO 16 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	60		
71.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ANEXO 36 FORM: 16X11 - 1X0 - PAPEL 180G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	200		
72.	ITINERÁRIO SEMANAL DE TRABALHO - ANEXO 20 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	6		
73.	LAUDO DE APAC - ANEXO 06 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	24		
74.	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES DO AEDES AEGYPTI - ANEXO 31 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	5		
75.	MAPA DE REGISTRO DIÁRIO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - PAB - ANEXO 25 FORM: 41X23 - 1X0 - PAPEL 75G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	120		
76.	MAPA DIÁRIO DE ENFERMAGEM - ANEXO 10 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCOS COM 50 FOLHAS.	BL	480		
77.	PASTA PARA RESULTADO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - ANEXO 46 FORM: 44X33 - 1X0 - PAPEL 300G.	UN	3500		
78.	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - ANEXO 35 FORM: 21X14 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	25		
79.	PRONTUÁRIOS - ANEXO 11 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCOS COM 50 FOLHAS.	BL	720		
80.	RECEITUÁRIO SIMPLES - ANEXO 01 FORM: 15X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	2400		
81.	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÃO UBV - ANEXO 39 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G	BL	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	- BLOCO COM 50 FOLHAS.				
82.	REITUÁRIO ESPECIAL - ANEXO 02 FORM: 15X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	1440		
83.	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE RAIOS - ANEXO 03 FORM: 15X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	500		
84.	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO - ANEXO 07 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	24		
	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - ANEXO 04 FORM: 15X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCOS DE 50 FOLHAS.	BL	480		
	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - ANEXO 08 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	24		
	RESULTADO DE MAMOGRAFIA - ANEXO 09 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	24		
	RESUMO SEMANAL DE PESQUISA ENTOMOLÓGICA E TRATAMENTO - ANEXO 22 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	12		
	RESUMO SEMANAL DE UBV - ANEXO 40 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	5		
	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - ANEXO 21 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	6		
	SEÇÃO DE ODONTOLOGIA FRENTE E VERSO - ANEXO 23 FORM: 21X14 - 1X1 - PAPEL 180G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	120		
	SURPEVISÃO DIRETA E INDIRETA - ANEXO 32 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	6		
	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS - ANEXO 42 FORM: 32X22 - 1X0 - PAPEL 56G - BLOCO DE 50 FOLHAS.	BL	20		
	TFD - ANEXO 05 FORM: 32X22 - 1X1 - PAPEL 56G - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Prazo de validade: (xxxxxx) dias (**não poderá ser inferior a 60 dias**).

Prazo de Entrega dos serviços.....dias (não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação.

Condições de Pagamento: (não inferior a 30 dias, a contar da entrega e emissão de Nota Fiscal.

Por fim, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93, declaramos que as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Campina Verde, xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)

ARQUIVO COM OS MODELOS DOS FORMULÁRIOS



MODELOS FORMULARIOS SAUDE.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo nº: 0008931/2020

Modalidade: Pregão 04/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS A empresa

_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2020.

Representante legal

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
ANEXO IV**



DECLARAÇÃO DE ME

Processo nº: 0008931/2020

Modalidade: Pregão 04/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2020.

Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 0008931/2020

Modalidade: Pregão 04/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **04/2020**.

_____, _____, de _____, de 2020.

Representante legal

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
ANEXO VI**



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 0008931/2020

Modalidade: Pregão 04/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.

INSTRUMENTO CONTRATUAL, que entre si celebram o Município de Campina Verde - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Campina Verde, com sede nesta cidade à Rua 30 nº 296, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo prefeito municipal Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, Biólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS**



ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

4.1.1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 04/2020, na Forma Eletrônica, processo 0008931/2020, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.1791/2010 , Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 3555/2000 , Decreto Municipal nº 29/2020 de 04 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Campina Verde – MG; Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 03/2020 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 0008931/2020.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

4.1.1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

21 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1 DA CONTRATADA:

A. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

21.2 DA CONTRATANTE:

A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 04/2020 na forma eletrônica;

B. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

C. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de Imprensa Oficial.

22 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

22.1 O contrato vigorará por 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

22.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

22.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

23 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO



23.1 O Item deverá ser entregue em até 90 (Noventa) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

24 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

24.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

A. VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

B. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

24.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

25 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

25.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

26 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

26.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

27 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

27.1 A Secretaria Municipal de Saúde, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

28 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00 – Ficha 413 Fonte 159

02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00 – Ficha 450- Fonte 102

02.10.02.10.304.0013.14.2.208.3.3.90.39.00.00 - Ficha 473- Fonte 102

02.10.02.10.305.0013.15.2.207.3.3.90.39.00.00 – Ficha 484 – Fonte 159

29 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

29.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

30 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

30.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

31 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

31.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

32 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

32.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Campina Verde /MG _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campina Verde
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: